

ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS

Edital 180/2025

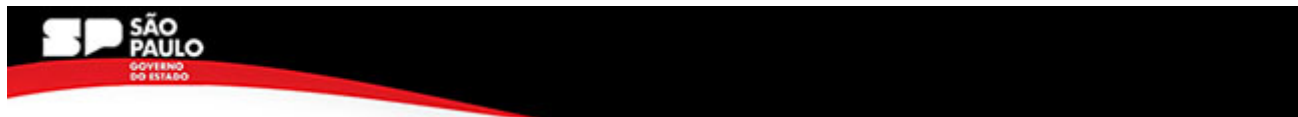
Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
180/2025	180154-ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS	GRYEG GOMES GASPAR	02/12/2025 11:43 (v 0.4)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		057.00552386/2025-23

154/0146/2025



PREGÃO ELETRÔNICO

90162/2025

CONTRATANTE (UASG)

180154

OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, com aplicação de reposição de peças originais e/ou genuínas em veículos oficiais pertencentes à frota do 6º BPM/I.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 128.729,94

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme Publicado no PNPC

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o app Compras.gov.br
e acompanhe sua proposta

1. Do objeto

Governo do Estado de São Paulo

Polícia Militar do Estado de São Paulo

CPI-6 - SEC DESP ORC CUST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/0146/25

(Processo Administrativo n.º 057.00552386/2025-23 - SIAFEM nº 20251285789)

Torna-se público que o(a) Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do Comando de Policiamento do Interior - 6, sediado à Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282 – Ponta da Praia – Santos/SP, sediado(a), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, com aplicação de reposição de peças originais e/ou genuínas em veículos oficiais pertencentes à frota do 6º BPM/I**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição [Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§

1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento p or sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

6.8.1. 1% (um) por cento para todos os itens.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.*

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e,

assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo (s) seguinte(s) meio(s):

13.2.1. impugnação: cpi6uge@policiamilitar.sp.gov.br,

13.2.2. esclarecimentos: cpi6projetos@policiamilitar.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <http://impresaooficial.com.br/ENegocios/HomeNPNaologado30.aspx>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II - Minuta de contrato;

14.15.3. ANEXO III - Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV - Modelo(s) de Declaração(ões);

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO NERY MACHADO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/12/2025 às 11:43:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01 - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.pdf (371.71 KB)
- Anexo II - 02 - ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.pdf (467.44 KB)
- Anexo III - 03 - ANEXO III - PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (548.8 KB)
- Anexo IV - 04 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARACAO.pdf (9.09 KB)
- Anexo V - 05 - ANEXO V - DECLARACAO DE DISTANCIA.pdf (10.3 KB)

ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS

Termo de Referência 544/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
544/2025	180154-ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS	JOAO GUSTAVO FREITAS MACIEL	13/11/2025 09:59 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00552386/2025-

1. Definição do objeto

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição originais e/ou genuínos, destinados às motocicletas da Polícia Militar, em uso nas Unidades subordinadas ao Comando de Policiamento do Interior Seis (CPI-6) e ao 6º Batalhão de Polícia Militar do Interior (6º BPM/I). Os serviços visam assegurar a plena disponibilidade operacional dos veículos, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as subdivisões e itens que o compõem.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, tendo em vista que alguns serviços demandam mão de obra qualificada, equipamentos específicos e infraestrutura técnica, garantindo segurança e eficiência, visto que empresas especializadas possibilitam a execução rápida e adequada das manutenções, assegurando que as viaturas retornem ao serviço em menor tempo, sem comprometer a qualidade ou a padronização exigida, nos seguintes serviços:

1.3.1.1. Funilaria;

1.3.1.2. Pintura;

1.3.1.3. Retífica e usinagem de motor;

1.3.1.4. Higienização;

1.3.1.5. Adesivagem;

1.3.1.6. Instalação de acessórios (luminosos e sonoros).

PESQUISA DE PREÇOS EFETUADA COM BASE NO DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023								
ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA Nº								
ITEM 1								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 221033120		Placa: CUA-9I15		Prefixo: I-06052-11		Chassi: 9C6DG3320N0043417		
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250		Ano: 2022		Combustível: Gasolina		
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6				Bairro: Ponta da Praia				
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.				Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171				
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Realizar funilaria e pintura geral da carenagem e tanque e reposição do grafismo completo.	1	R\$ 1.700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.733,33	R\$ 1.733,33
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Troca do kit relação da transmissão, Troca dos pneus dianteiro e traseiro, Troca do par de retrovisores, Troca dos cabos de aCoronelerador e embreagem + kit manoplas, Troca do suporte para Coronelular padrão impermeável, tela até 8 polegadas e com carregamento USB. Troca kit embreagem + junta + óleo e filtro do motor, Realizar limpeza e revisão de km conforme manual.	1	R\$ 2.900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.966,67	R\$ 2.966,67
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca do disco de freio traseiro+ troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 666,67	R\$ 666,67
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Reparo dos sistemas luminosos e sonoros de emergência, Troca da Bateria 12v 6ah. realizar revisão elétrica geral e entregar com todos os componentes funcionando.	1	R\$ 900,00	R\$ 150,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.016,67	R\$ 1.016,67
Total:								R\$ 6.383,34
ITEM 2								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 221033121		Placa: CUJ-3C21		Prefixo: I-06053-11		Chassi: 9C6DG3320N0043599		
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250		Ano: 2022		Combustível: Gasolina		
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6				Bairro: Ponta da Praia				
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.				Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171				
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Realizar funilaria e pintura geral da carenagem e tanque + pontos de corrosão e Reposição do grafismo completo.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
		SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Troca do kit relação da transmissão, Troca dos pneus dianteiro e traseiro, Troca do par de retrovisores,Troca dos						

12599	43079	cabos de aCoronelerador e embreagem, kit manoplas, Troca do suporte para Coronelular patrão impermeável, tela até 8 polegadas e com carregamento USB, Troca kit embreagem + junta + óleo e filtro do motor, Realizar limpeza e revisão de km conforme manual.	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.980,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.926,67	R\$ 2.926,67
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca do disco de freio dianteiro e traseiro + troca de fluido e sangria do sistema	1	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 733,33	R\$ 733,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Reparo dos sistemas luminosos e sonoros de emergência, Troca da bateria 12v 6ah. realizar revisão elétrica geral e entregar com todos os componentes funcionando	1	R\$ 900,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.033,33	R\$ 1.033,33
Total:								R\$ 6.493,33
ITEM 3								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 223036922		Placa: GFB-4H63	Prefixo: I-06060-11	Chassi: 9C6DG3320P0109780				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2023	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: . Reposição do grafismo polícia militar da mascara do farol + asa do tanque e fitas vermelha ambos os lados.	1	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 500,00	R\$ 1.033,33	R\$ 1.033,33
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 400,00	R\$ 170,00	R\$ 500,00	R\$ 356,67	R\$ 356,67
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da Bateria 12v 6ah.	1	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 383,33	R\$ 383,33
Total:								R\$ 2.773,33
ITEM 4								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 223036923		Placa: BZG-5A61	Prefixo: I-06061-11	Chassi: 9C6DG3320P0109787				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2023	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Reposição do grafismo polícia militar da mascara do farol + asa do tanque e fita vermelha/cinza ambos os lados.	1	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 500,00	R\$ 1.033,33	R\$ 1.033,33
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 933,33	R\$ 933,33
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 366,67	R\$ 366,67
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da Bateria 12v 6ah.	1	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 383,33	R\$ 383,33
Total:								R\$ 2.716,66
ITEM 5								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio:223036924		Placa:SUN-5E25	Prefixo: I-06062-11	Chassi: 9C6DG3320P0109777				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2023	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Reposição do grafismo polícia militar da mascara do farol + asa do tanque e fitas vermelha ambos os lados do tanque.	1	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 500,00	R\$ 1.033,33	R\$ 1.033,33
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 933,33	R\$ 933,33
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 366,67	R\$ 366,67
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da Bateria 12v 6ah.	1	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 383,33	R\$ 383,33
Total:								R\$ 2.716,66
ITEM 6								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 223036925		Placa: GEB-2H82	Prefixo: I-06063-11	Chassi: 9C6DG3320P0109790				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2023	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					

Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Reposição do grafismo polícia militar da mascara do farol + asa do tanque e fitas vermelha ambos os lados.	1	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 500,00	R\$ 1.033,33	R\$ 1.033,33
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 933,33	R\$ 933,33
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 366,67	R\$ 366,67
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah.	1	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 383,33	R\$ 383,33
Total:								R\$ 2.716,66
ITEM 7								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio:222041397		Placa: FWI-4E61	Prefixo: I-06179	Chassi: 9C6DG3320N0065992				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL: Troca do retentor de bengala LD/LE + troca de óleo.	1	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 533,33	R\$ 533,33
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual, Troca dos pneus dianteiro e traseiro, Troca embreagem + troca da junta+ troca de óleo e filtro, Troca relação da transmissão.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 3.000,00		R\$ 2.100,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 433,33	R\$ 433,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca Rele de partida + Bateria 12v 6ah, realizar manutenção e revisão dos sitemas de luminosos e sonoros de emergência. realizar revisão elétrica geral e entregar com todos os componentes funcionando.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
Total:								R\$ 4.733,33
ITEM 8								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 219037871		Placa: EEX-7763	Prefixo: I-06187	Chassi: 9C2ND1120LR001663				
Marca: HONDA		Modelo: XRE 300	Ano: 2019	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

12599	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL: Troca do retentor de bengala LD/LE + troca do óleo	1	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 533,33	R\$ 533,33
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Troca dos pneus dianteiro e traseiro, troca do kit embreagem + junta +óleo e filtro, troca do rolamento da caixa de direção. Troca do kit relação da transmissão. Realizar limpeza da injeção, troca do filtro de ar e combustível, troca da vela, Realizar limpeza e revisão de km conforme manual.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.933,33	R\$ 2.933,33
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: troca de pastilhas de freio (dianteiro e traseiro) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 433,33	R\$ 433,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6 ah, realizar revisão elétrica geral e entregar com todos os componentes funcionando. Obs: chave de seta e farol em curto.	1	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
Total:								R\$ 5.133,32
ITEM 9								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 221040273		Placa: FNF-6H15	Prefixo: I-06188	Chassi: 9C6DG3320N0050614				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2021	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL: Troca do retentor de bengala LD/LE + troca do óleo	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Troca dos pneus dianteiro e traseiro, troca do kit embreagem + junta +óleo e filtro. Troca do filtro de ar e combustível, realizar alinhamento/desempeno das rodas dianteira e traseira.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: troca de pastilhas de freio (dianteiro e traseiro) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6 ah + vela, realizar revisão elétrica geral e entregar com todos os componentes funcionando	1	R\$ 900,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.133,33	R\$ 1.133,33
Total:								R\$ 4.633,33
ITEM 10								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 221040274		Placa: CFZ-2J54	Prefixo: I-06189	Chassi: 9C6DG3320N0050472				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2023	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL:						

12599	38750	Troca do retentor de bengala LD/LE + troca de óleo.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual, Troca de pneu dianteiro e traseiro, Troca embreagem + troca da junta+ troca de óleo e filtro, Troca relação da transmissão. Troca do filtro de combustível e ar.	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.133,33	R\$ 2.133,33
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca do rele da partida + Bateria 12v 6ah + vela, realizar revisão elétrica geral e entregar com todos os componentes funcionando	1	R\$ 900,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.133,33	R\$ 1.133,33
Total:								R\$ 4.166,66
ITEM 11								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041398		Placa: FPK-7A62	Prefixo: I-06289	Chassi: 9C6DG3320N0065986				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca dos pneus dianteiro e traseiro. Troca kit embreagem + troca da junta+ troca de óleo e filtro. Troca Kit relação da transmissão.	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.133,33	R\$ 2.133,33
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas do freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema. Troca do disco de freio traseiro.	1	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 733,33	R\$ 733,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da Bateria 12v 6ah, reparos nos sitemas sonoros e luminosos de emergência, realizar revisão elétrica geral e entregar com todos os componentes funcionando	1	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33
Total:								R\$ 4.199,99
ITEM 12								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio:219037872		Placa: BSY-6212	Prefixo: I-06290	Chassi: 9C2ND1120LR001662				
Marca: HONDA		Modelo: XRE 300	Ano: 2019	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Realizar funilaria e pintura do tanque e carenagem + reposição dos grafismos.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.466,67	R\$ 1.466,67

12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual, Realizar reparo em solda e reforço do suporte de fixação do pedal de descanso e troca do pedal. Troca do par de retrovisores. Troca da bomba de combustível + filtro de combustível e de ar + limpeza da injeção. Repor carenagem lateral esquerda da "caixa da bateria". Troca dos pneus dianteiro e traseiro. Troca do rolamento de caixa direção. Troca Kit relação da transmissão.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 2.530,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.010,00	R\$ 3.010,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca dos discos de freio (dianteiro e traseiro) + pastilhas do freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.033,33	R\$ 1.033,00
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da Bateria 12v 6ah e vela. Repor luz de seta L/E traseira. Reparo nos sistemas luminosos e sonoros de emergência.	1	R\$ 900,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.133,33	R\$ 1.133,33
Total:								R\$ 6.643,00
ITEM 13								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 219037873		Placa: DSI-0622	Prefixo: I-06291	Chassi: 9C2ND1120LR001692				
Marca: YAMAHA		Modelo: XRE 300	Ano: 2019	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Realizar funilaria e pintura do tanque de combustível. Troca de grafismos do baú slogan PM e prefixo.	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual, Troca do rolamento de caixa direção. Troca de pneu dianteiro. Troca kit embreagem + troca da junta+ troca de óleo e filtro. Troca Kit relação da transmissão. Troca da junta da tampa de válvula. Troca do oring da mangueira do radiador de óleo. Troca dos filtros de ar e combustível.	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.300,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL: Troca do retentor de bengala LD/LE + troca de óleo.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE AUTOMÓVEL: Troca de partilhas do freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema. Troca do disco de freio dianteiro e traseiro.	1	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 733,33	R\$ 733,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE AUTOMÓVEL: Troca bateria 12v 6ah e vela . Reparo nos sistemas luminosos e sonoros de emergência.		R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.066,67	R\$ 1.066,67
Total:								R\$ 6.433,33
ITEM 14								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 221035542		Placa: CUK-0F93	Prefixo: I-06386	Chassi: 9C6DG3320N0043663				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								

Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca Kit relação da transmissão. Troca dos pneus dianteiro e traseiro.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas do freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema. Troca do disco de freio traseiro.	1	R\$ 700,00	R\$ 450,00	R\$ 1.000,00	R\$ 716,67	R\$ 716,67
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah. Reparo nos sistemas luminosos e sonoros de emergência	1	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67
							Total:	R\$ 4.583,34
ITEM 15								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 221035543		Placa: CFQ-8G73	Prefixo: I-06387	Chassi: 9C6DG3320N0043704				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2021	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca Kit relação da transmissão. Troca dos pneus dianteiro e traseiro.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.266,67	R\$ 2.266,67
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas do freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema. Troca do disco de freio traseiro.	1	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 1.000,00	R\$ 783,33	R\$ 783,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah.	1	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
							Total:	R\$ 3.900,00
ITEM 16								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041399		Placa: BXD-1I23	Prefixo: I-06388	Chassi: 9C6DG3320N0065766				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ 250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					

Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca Kit relação da transmissão. Troca dos pneus dianteiro e traseiro. Troca do baú com grafismo e prefixo.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.433,33	R\$ 2.433,33
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema. Troca do manete de freio.	1	R\$ 500,00	R\$ 380,00	R\$ 650,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Reparo na chave de seta inoperante. Troca da lâmpada do farol. Troca da bateria 12v 6ah	1	R\$ 900,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 716,67	R\$ 716,67
Total:								R\$ 4.160,00
ITEM 17								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041400		Placa: FVZ-7D44	Prefixo: I-06389	Chassi: 9C6DG3320N0065348				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ 250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Troca do grafismo e prefixo do baú.	1	R\$ 500,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 566,67	R\$ 566,67
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca Kit relação da transmissão. Troca dos pneus dianteiro e traseiro.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.266,67	R\$ 2.266,67
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA:: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 533,33	R\$ 533,33
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas do freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema. Troca do disco de freio traseiro. Troca do manete de freio.	1	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 1.100,00	R\$ 833,33	R\$ 833,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da lâmpada do farol. Troca da bateria 12v 6ah.	1	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 550,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Total:								R\$ 4.650,00
ITEM 18								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041401		Placa: FRH-2G55	Prefixo: I-06487	Chassi: 9C6DG3320N0065698				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					

Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.				Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171				
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca dos pneus dianteiro e traseiro.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 533,33	R\$ 533,33
		SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas do freio (dianteiro e traseira) + troca de fluído e sangria do sistema.						
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluído e sangria do sistema.	1	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 366,67	R\$ 366,67
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah. Reparo nos sistemas luminosos e sonoros de emergência.	1	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67
Total:								R\$ 4.166,67
ITEM 19								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041402		Placa: FRZ-4H61	Prefixo: I-06488	Chassi: 9C6DG3320N0065707				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Troca de grafismos do baú e prefixo.	1	R\$ 600,00	R\$ 900,00	R\$ 400,00	R\$ 633,33	R\$ 633,33
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca Kit relação da transmissão. Troca dos pneus dianteiro e traseiro.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 466,67	R\$ 466,67
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluído e sangria do sistema. Troca do disco de freio traseiro.	1	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 1.000,00	R\$ 783,33	R\$ 783,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Reparos no sistema luminoso e sonoros de emergência, sirene inoperante. Troca da bateria 12v 06ah.	1	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33
Total:								R\$ 5.316,66
ITEM 20								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio:222041403		Placa:FTW7D92	Prefixo: I-06489	Chassi: 9C6DG3320N0065708				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								

Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca Kit relação da transmissão. Troca dos pneus dianteiro e traseiro. Regulagem de válvula/tensor corrente de comando.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.533,33	R\$ 2.533,33
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema. Troca do manete de freio.	1	R\$ 600,00	R\$ 280,00	R\$ 650,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah.	1	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 383,33	R\$ 383,33
							Total:	R\$ 3.926,66
ITEM 21								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041404		Placa: BZR-4C15	Prefixo: I-06490	Chassi: 9C6DG3320N0065708				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca Kit relação da transmissão. Troca dos pneus dianteiro e traseiro.	1	R\$2.000,00	R\$2.300,00	R\$2.500,00	R\$2.266,67	R\$ 2.266,67
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema	1	R\$ 550,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 416,67	R\$ 416,67
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah. Realizar revisão elétrica	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
							Total:	R\$ 3.783,34
ITEM 22								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 223036927		Placa: FCY-5194	Prefixo: I-06492	Chassi: 9C6DG3320P0109778				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2023	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Troca dos grafismos POLICIA MILITAR da asa LD/LE.	1	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 633,33	R\$ 633,33
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca Kit relação da transmissão. Troca dos pneus dianteiro e traseiro. Troca do baú com grafismo.	1	R\$2.000,00	R\$2.700,00	R\$3.000,00	R\$2.566,67	R\$ 2.566,67
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluído e sangria do sistema.	1	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah. Realizar revisão elétrica.	1	R\$ 550,00	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 616,67	R\$ 616,67
Total:								R\$ 4.216,67
ITEM 23								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio:219004066		Placa: DJL-1624	Prefixo: I-06583	Chassi: 9C2ND1120KR002794				
Marca: HONDA		Modelo: XRE300	Ano: 2019	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Realizar funilaria e pintura do tanque e carenagem + reposição dos grafismos. Troca da carenagem do tanque L/E. Reparo e pintura no protetor de motor.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca do suporte para Coronelular patrão impermeável, tela até 8 polegadas e com carregamento USB. Troca kit embreagem + troca da junta+ troca de óleo e filtro. Troca do baú com grafismo. Troca de vela de ignição. Troca do filtro de ar. Troca da bomba de combustível + filtro de combustível e de ar + limpeza da injeção. Troca dos pneus dianteiro e traseiro. Troca do par de retrovisores.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 3.180,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.726,67	R\$ 2.726,67
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca do disco de freio traseiro + troca de fluído e sangria do sistema.	1	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 733,33	R\$ 733,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah. Reparo e revisão do sistema elétrico e caixa de fusível. Reparo dos sistemas luminosos e sonoros de emergência. Troca luz de seta dianteira L/E e L /D.	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.533,33	R\$ 1.533,33
Total:								R\$ 6.660,00
ITEM 24								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041405		Placa: CFY-0F36	Prefixo: I-06584	Chassi: 9C6DG3320N0065722				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					

Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca do pneu dianteiro. Troca do par de retrovisores.	1	R\$1.600,00	R\$1.910,00	R\$1.500,00	R\$1.670,00	R\$ 1.670,00
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca do disco de freio traseiro + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$1.000,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Reparo dos sistemas luminosos e sonoros de emergência. Troca de bateria 12v 6ah, realizar revisão no sistema elétrico	1	R\$ 900,00	R\$ 700,00	R\$2.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Total:								R\$ 4.070,00
ITEM 25								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041406		Placa: FUV-0D71	Prefixo: I-06585	Chassi: 9C6DG3320N0065727				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca de pneu dianteiro. Troca do par de retrovisores. Troca Kit relação da transmissão.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 433,33	R\$ 433,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Reparo dos sistemas luminosos e sonoros de emergência. Troca de bateria 12v 6ah, realizar revisão no sistema elétrico.	1	R\$ 900,00	R\$ 650,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.183,33	R\$ 1.183,33
Total:								R\$ 4.116,66
ITEM 26								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041407		Placa:GFX-4G62	Prefixo: I-06586	Chassi: 9C6DG3320N0065733				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					

Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca de pneu dianteiro e traseiro Troca Kit relação da transmissão.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema. Troca do manete de freio	1	R\$ 550,00	R\$ 361,00	R\$ 650,00	R\$ 520,33	R\$ 520,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Reparo dos sistemas luminosos e sonoros de emergência. Troca da bateria 12v 6ah.	1	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Total:								R\$ 3.720,33
ITEM 27								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041408		Placa: CCU-6E53	Prefixo: I-06587	Chassi: 9C6DG3320N65730				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca de pneu dianteiro. Troca Kit relação da transmissão.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 433,33	R\$ 433,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Reparo dos sistemas luminosos e sonoros de emergência. Troca da bateria 12v 6ah.	1	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Total:								R\$ 4.133,33
ITEM 28								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 223036928		Placa: SST-0D74	Prefixo: I-06588	Chassi: 9C6DG3320P0109784				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2023	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Reposição do grafismo polícia militar da mascara do farol.	1	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 466,67	R\$ 466,67
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca dos pneus dianteiro e traseiro. Troca Kit relação da transmissão.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

12599								
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah.	1	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Total:								R\$ 3.416,67
ITEM 29								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 223036929		Placa: SUX-6F51	Prefixo: I-06589	Chassi: 9C6DG3320P0109781				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2023	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Reposição do grafismo polícia militar da mascara do farol + asa do tanque e fitas vermelha ambos os lados.	1	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 466,67	R\$ 466,67
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$433,33	R\$ 433,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah.	1	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$1.166,67	R\$ 1.166,67
Total:								R\$ 4.166,67
Valor total:								R\$ 128.729,94

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. Descrição da solução

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. **Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005**, que dispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado;

4.1.2. **Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008**, que dispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final de baterias automotivas

Garantia da contratação

4.2. Não haverá garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constante do Estudo Técnico Preliminar;

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do objeto de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00**

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Das instalações, local e distância onde serão realizados os serviços

4.8. Todos os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em outro local indicado pelo Gestor do Contrato desde que dentro da distância estabelecida no item a seguir ;

4.9. A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial. Sendo de afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada até uma distância viária de 80 (oitenta) quilômetros do local de retirada das viaturas, **para viabilidade no acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados**. A contratada terá responsabilidade pelo deslocamento da frota até a sede da oficina e seu retorno.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da **assinatura do contrato**.

5.1.2. As **motocicletas policiais** deverão ser **retiradas e entregues** nos endereços indicados pela Administração, **em dias úteis**, no período das **09h00 às 11h00** e das **14h00 às 17h00**, no **setor de Motomec** dos respectivos locais.

Todas as **despesas com transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários** decorrentes do fornecimento **correrão por conta exclusiva da CONTRATADA**.

5.1.3. O **modelo de grafismo** deverá seguir o **padrão das motocicletas da frota existente**, sendo a **CONTRATADA responsável pela adequação ao modelo objeto do contrato**.

5.1.4. A CONTRATADA terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do **recebimento da Nota de Empenho**, para a **devolução das motocicletas com todos os serviços executados conforme as especificações técnicas**.

5.1.5. Em caso de **reprovação** pela PMESP durante a vistoria das motocicletas avaliadas, a **CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos** para **corrigir os serviços, arcando integralmente com todos os custos decorrentes** da correção.

5.2. Vistoria de entrega

5.2.1. Cada **motocicleta** concluída será **vistoriada individualmente**, de forma **qualitativa**, pela **PMESP**, que poderá **aprovar ou reprovar** o serviço. Qualquer alteração ou não conformidade implicará **recusa do recebimento**.

5.2.2. As **motocicletas** deverão ser **entregues em condições adequadas de higiene e limpeza**.

5.2.3. Caso sejam constatadas **irregularidades no objeto contratual** durante a vistoria, a **PMESP** poderá **rejeitá-lo total ou parcialmente**, determinando sua **correção sem prejuízo das penalidades cabíveis**.

5.2.4. A **CONTRATADA** será **integralmente responsável por danos, extravios ou sinistros** ocorridos durante o transporte dos veículos, podendo **contratar seguro para resguardar o patrimônio público**.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1. Aplicação de peças e acessórios

5.3.1.1. A **aplicação de peças e acessórios originais e/ou genuínos** é **indispensável** à adequada execução dos serviços de manutenção, assegurando o **pleno funcionamento mecânico das motocicletas**.

5.3.1.2. Conforme a **ABNT NBR 15296**, considera-se **peça de reposição original** aquela destinada a **substituir peça de produção original**, concebida pelo **mesmo processo de fabricação**, com **idênticas especificações técnicas e de qualidade**.

5.3.1.3. O **fornecedor** deverá aplicar **exclusivamente peças originais ou genuínas, homologadas** e com **garantia do fabricante**.

5.3.1.4. **Não serão aceitas** peças **remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas**, conforme as definições da **NBR 15296**.

5.3.1.5. Essa exigência visa **garantir a qualidade final do serviço** e **otimizar a fiscalização e economicidade da Administração Pública**.

5.3.1.6. Os **insumos e materiais de apoio** (grafismo, adesivos, lubrificantes, solventes, soldas, massas, materiais de limpeza, entre outros) deverão possuir **qualidade comprovada** e **atender às especificações técnicas do fabricante**.

5.3.1.7. As **peças substituídas** deverão ser **novas**, e as **usadas** deverão ser **devolvidas** junto às **embalagens das peças novas** inseridas na motocicleta.

5.3.2. Destinação dos óleos lubrificantes

5.3.2.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o **recolhimento e descarte ambientalmente adequado** do **óleo lubrificante usado ou contaminado**, observando o disposto no **art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e na **Resolução CONAMA nº 362/2005**, conforme os seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo usado, **armazenando-o em recipientes adequados**, evitando vazamentos e contaminações;
- b) Providenciar a **coleta por empresa licenciada** ou **entregar ao revendedor autorizado**, conforme a **Resolução CONAMA nº 362/2005**;
- c) Quando se tratar de **óleo não reciclável**, providenciar **destinação final ambientalmente adequada**, devidamente autorizada pelo órgão competente.

5.3.3. Pneus

5.3.3.1. Somente poderão ser utilizados **pneus homologados**, com **ENCE**, de acordo com as **especificações originais de fábrica**, conforme **Portaria INMETRO nº 379/2021**.

5.3.3.2. O **fabricante, importador ou reformador** dos produtos utilizados deverá estar **regularmente cadastrado no IBAMA**, conforme o **art. 17, II, da Lei nº 6.938/1981** e **IN IBAMA nº 13/2021**.

5.3.3.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo **recolhimento e destinação adequada dos pneus usados ou inservíveis**, nos termos da **Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 416/2009** e **IN IBAMA nº 09/2021**.

5.3.4. Transporte dos veículos

5.3.4.1. O **transporte** deverá ser realizado por **veículo apropriado** (caminhão-baú ou guincho tipo plataforma), **vedada a locomoção por tração própria**.

5.3.4.2. O transporte de motocicletas inoperantes é **atividade meio essencial ao objeto**.

5.3.4.3. Caso o transporte seja **terceirizado**, a **responsabilidade por danos ou perdas permanece com a CONTRATADA**.

5.3.4.4. Deverá ser elaborado **check-list de retirada** das motocicletas, com cópia entregue ao **Gestor do Contrato**.

5.3.4.5. O transporte deverá **seguir as normas técnicas vigentes da ABNT (NBRs aplicáveis)**.

5.3.5. Instalações para execução do serviço

5.3.5.1. A **oficina prestadora** deverá dispor de **instalações adequadas**, conforme normas **ABNT** e **legislação municipal**.

5.3.5.2. O espaço deverá ser **fechado**, com **piso cimentado**, **iluminação adequada**, **ventilação natural ou forçada**, e **condições de higiene e segurança**.

5.3.5.3. As **motocicletas** deverão **permanecer em área coberta**, vedada a exposição em logradouros públicos.

5.3.5.4. A **CONTRATADA** responderá por **quaisquer danos, furtos ou sinistros**, podendo contratar **seguro para cobertura de riscos**.

5.3.6. Pessoal técnico

5.3.6.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de **pessoal técnico qualificado e com experiência comprovada** na área de **mecânica de motocicletas**, conforme a **Lei Estadual nº 15.297/2014** (para oficinas sediadas no Estado de São Paulo).

5.3.7. Aparelhamento técnico

5.3.7.1. A empresa deverá possuir **aparelhamento técnico mínimo necessário** conforme as **normas da ABNT e do INMETRO**, compatíveis com os serviços a serem executados.

5.4. Garantia

O **prazo de garantia contratual** será de, no mínimo, **03 (três) meses para as peças aplicadas** e **06 (seis) meses para os serviços realizados**, contados a partir do **primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto**.

5.5. Responsabilidade

A **CONTRATADA** responderá, a **qualquer tempo**, pelos **vícios e defeitos constatados pela Administração**, devendo **corrigi-los sem ônus adicional ao erário, sem prejuízo das penalidades cabíveis**.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Execução contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as **cláusulas avençadas** e as **normas da Lei nº 14.133, de 2021**, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua **inexecução total ou parcial**.

6.1.2. Em caso de **impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato**, o **cronograma de execução** será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante simples **apostila**, na qual deverão constar as justificativas pertinentes.

6.1.3. As **comunicações** entre o **Contratante** e o **Contratado** deverão ser realizadas **por escrito**, sempre que o ato exigir tal formalidade, **admitindo-se o uso de mensagem eletrônica** para esse fim.

6.1.4. O **Contratante** poderá **convocar representante da Contratada** para a **adoção de providências imediatas** quando necessário.

6.1.5. Após a celebração do contrato, o **Contratante** poderá **convocar o representante da Contratada para reunião inicial**, destinada à **apresentação do plano de fiscalização**, contendo informações sobre:

- as **obrigações contratuais**;
- os **mecanismos e estratégias de fiscalização**;
- o **plano complementar de execução da Contratada**, quando houver;
- o **método de aferição dos resultados**;
- e as **sanções aplicáveis**.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelos **fiscais do contrato** ou seus respectivos **substitutos**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021**.

6.3. Fiscalização técnica

6.3.1. O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução dos serviços para garantir o **cumprimento integral das condições contratuais**, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 17).

6.3.2. O fiscal técnico **registrará todas as ocorrências relevantes** no **histórico de gerenciamento do contrato**, descrevendo eventuais **faltas, defeitos ou irregularidades**, e indicando as providências corretivas (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º; Decreto nº 68.220/2023, art. 17, II).

6.3.3. O fiscal técnico **realizará as medições dos serviços executados** conforme o **cronograma físico-financeiro**, aprovando a **planilha de medição** apresentada pela Contratada (Decreto nº 68.220/2023, art. 17, III).

6.3.4. O fiscal técnico **adotará medidas preventivas de controle contratual**, podendo **manifestar-se pela suspensão da execução do objeto** quando necessário (Decreto nº 68.220/2023, art. 17, IV).

6.3.5. O fiscal técnico **comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil**, qualquer situação que **exceda sua competência**, de modo que sejam adotadas as medidas saneadoras cabíveis (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.6. Caso ocorram fatos que **possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos**, o fiscal técnico deverá **informar imediatamente o gestor do contrato** (Decreto nº 68.220/2023, art. 17, II).

6.4. Fiscalização administrativa

6.4.1. O **fiscal administrativo** do contrato verificará a **manutenção das condições de habilitação da Contratada**, acompanhará o **empenho, pagamentos, garantias, glosas e termos aditivos**, podendo **solicitar documentos comprobatórios** sempre que necessário (Decreto nº 68.220/2023, art. 18, II e III).

6.4.2. Em caso de **descumprimento de obrigações contratuais**, o fiscal administrativo **atuará tempestivamente na solução, reportando-se ao gestor do contrato** quando a situação ultrapassar sua competência (Decreto nº 68.220/2023, art. 18, IV).

6.4.3. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá **comprovar o cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes**, bem como demais reservas previstas em normas específicas, **nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.

6.5. Gestão do contrato

6.5.1. O **gestor do contrato** exercerá a **coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial**, além dos **atos preparatórios** voltados à **prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato** (Decreto nº 68.220/2023, art. 2º, inciso III).

6.5.2. O gestor do contrato **acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada** para fins de empenho e pagamento, registrando **problemas que afetem a liquidação da despesa no relatório de riscos eventuais** (Decreto nº 68.220/2023, art. 16, IX).

6.5.3. O gestor do contrato **emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial**, indicando o **desempenho da Contratada**, os **indicadores aferidos** e eventuais **penalidades aplicadas**, para **registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações** (Decreto nº 68.220/2023, art. 16, VI).

6.5.4. O gestor do contrato **tomará as providências necessárias para abertura de processo administrativo de responsabilização**, quando houver indícios de infração contratual, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021** (Decreto nº 68.220/2023, art. 16, VIII).

6.5.5. O gestor do contrato **elaborará relatório final** contendo informações sobre a **consecução dos objetivos da contratação** e eventuais **recomendações de aprimoramento** das atividades da Administração (Decreto nº 68.220/2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.5.6. O gestor do contrato **encaminhará toda a documentação pertinente ao setor de contratos**, para a **formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento**, conforme os valores dimensionados pela fiscalização e gestão contratual.

Observação: Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante no catálogo do sistema **Compras.gov.br** e as disposições deste **Termo de Referência**, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência**.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a fazenda, Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.20.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.20.2. Para fins de habilitação neste procedimento, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.21. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 128.729,94

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 128.729,94 (*Cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos*), conforme custos global apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001 / 180154;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 002.033.0633;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GUSTAVO FREITAS MACIEL

Aux de Material



Assinou eletronicamente em 13/11/2025 às 09:59:46.

ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS

Estudo Técnico Preliminar 448/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00552386/2025-23

2. Descrição da necessidade

2. Considerando a necessidade de realizar a **manutenção preventiva e/ou corretiva** das **motocicletas policiais militares**, com aplicação de **peças e acessórios de reposição originais e/ou genuínos**, visando garantir o pleno funcionamento da frota pertencente ao **6º Batalhão de Polícia Militar do Interior (6º BPM/I)** e ao **Grande Comando de Policiamento do Interior Seis (CPI-6)**, faz-se necessária a execução dos **serviços conforme descrição abaixo**.

PESQUISA DE PREÇOS EFETUADA COM BASE NO DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023								
ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA Nº								
ITEM 1								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 221033120		Placa: CUA-9I15		Prefixo: I-06052-11		Chassi: 9C6DG3320N0043417		
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250		Ano: 2022		Combustível: Gasolina		
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6				Bairro: Ponta da Praia				
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.				Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171				
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Realizar funilaria e pintura geral da carenagem e tanque e reposição do grafismo completo.	1	R\$ 1.700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.733,33	R\$ 1.733,33
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Troca do kit relação da transmissão, Troca dos pneus dianteiro e traseiro, Troca do par de retrovisores, Troca dos cabos de acelerador e embreagem + kit manoplas, Troca do suporte para celular padrão impermeável, tela até 8 polegadas e com carregamento USB. Troca kit embreagem + junta + óleo e filtro do motor, Realizar limpeza e revisão de km conforme manual.	1	R\$ 2.900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.966,67	R\$ 2.966,67
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca do disco de freio traseiro+ troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 666,67	R\$ 666,67
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Reparo dos sistemas luminosos e sonoros de emergência, Troca da Bateria 12v 6ah. realizar revisão elétrica geral e entregar com todos os componentes funcionando.	1	R\$ 900,00	R\$ 150,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.016,67	R\$ 1.016,67
Total:							R\$ 6.383,34	

ITEM 2								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 221033121		Placa: CUJ-3C21		Prefixo: I-06053-11		Chassi: 9C6DG3320N0043599		
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250		Ano: 2022		Combustível: Gasolina		
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6				Bairro: Ponta da Praia				
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.				Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171				
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Realizar funilaria e pintura geral da carenagem e tanque + pontos de corrosão e Reposição do grafismo completo.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Troca do kit relação da transmissão, Troca dos pneus dianteiro e traseiro, Troca do par de retrovisores,Troca dos cabos de acelerador e embreagem, kit manoplas, Troca do suporte para celular padrão impermeável, tela até 8 polegadas e com carregamento USB, Troca kit embreagem + junta + óleo e filtro do motor, Realizar limpeza e revisão de km conforme manual.	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.980,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.926,67	R\$ 2.926,67
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca do disco de freio dianteiro e traseiro + troca de fluido e sangria do sistema	1	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 733,33	R\$ 733,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Reparo dos sistemas luminosos e sonoros de emergência, Troca da bateria 12v 6ah. realizar revisão elétrica geral e entregar com todos os componentes funcionando	1	R\$ 900,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.033,33	R\$ 1.033,33
							Total:	R\$ 6.493,33
ITEM 3								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 223036922		Placa: GFB-4H63		Prefixo: I-06060-11		Chassi: 9C6DG3320P0109780		
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250		Ano: 2023		Combustível: Gasolina		
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6				Bairro: Ponta da Praia				
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.				Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171				
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: . Reposição do grafismo polícia militar da mascara do farol + asa do tanque e fitas vermelha ambos os lados.	1	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 500,00	R\$ 1.033,33	R\$ 1.033,33
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 400,00	R\$ 170,00	R\$ 500,00	R\$ 356,67	R\$ 356,67
		SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da Bateria 12v 6ah.						

	38580		1	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 383,33	R\$ 383,33
Total:								R\$ 2.773,33
ITEM 4								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 223036923		Placa: BZF-5A61		Prefixo: I-06061-11		Chassi: 9C6DG3320P0109787		
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250		Ano: 2023		Combustível: Gasolina		
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6				Bairro: Ponta da Praia				
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.				Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171				
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Reposição do grafismo polícia militar da mascara do farol + asa do tanque e fita vermelha/cinza ambos os lados.	1	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 500,00	R\$ 1.033,33	R\$ 1.033,33
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 933,33	R\$ 933,33
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluído e sangria do sistema.	1	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 366,67	R\$ 366,67
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da Bateria 12v 6ah.	1	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 383,33	R\$ 383,33
Total:								R\$ 2.716,66
ITEM 5								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio:223036924		Placa:SUN-5E25		Prefixo: I-06062-11		Chassi: 9C6DG3320P0109777		
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250		Ano: 2023		Combustível: Gasolina		
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6				Bairro: Ponta da Praia				
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.				Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171				
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Reposição do grafismo polícia militar da mascara do farol + asa do tanque e fitas vermelha ambos os lados do tanque.	1	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 500,00	R\$ 1.033,33	R\$ 1.033,33
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 933,33	R\$ 933,33

12599								
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 366,67	R\$ 366,67
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da Bateria 12v 6ah.	1	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 383,33	R\$ 383,33
Total:								R\$ 2.716,66
ITEM 6								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 223036925		Placa: GEB-2H82	Prefixo: I-06063-11	Chassi: 9C6DG3320P0109790				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2023	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Reposição do grafismo polícia militar da mascara do farol + asa do tanque e fitas vermelha ambos os lados.	1	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 500,00	R\$ 1.033,33	R\$ 1.033,33
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 933,33	R\$ 933,33
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluído e sangria do sistema.	1	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 366,67	R\$ 366,67
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah.	1	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 383,33	R\$ 383,33
Total:								R\$ 2.716,66
ITEM 7								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio:222041397		Placa: FWI-4E61	Prefixo: I-06179	Chassi: 9C6DG3320N0065992				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL: Troca do retentor de bengala LD/LE + troca de óleo.	1	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 533,33	R\$ 533,33
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual, Troca	1	R\$ 2.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 3.000,00		

12599		dos pneus dianteiro e traseiro, Troca embreagem + troca da junta+ troca de óleo e filtro, Troca relação da transmissão.						
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca de pastilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 433,33	R\$ 433,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca Rele de partida + Bateria 12v 6ah, realizar manutenção e revisão dos sistemas de luminosos e sonoros de emergência. realizar revisão elétrica geral e entregar com todos os componentes funcionando.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
Total:								R\$ 4.733,33
ITEM 8								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 219037871		Placa: EEX-7763	Prefixo: I-06187	Chassi: 9C2ND1120LR001663				
Marca: HONDA		Modelo: XRE 300	Ano: 2019	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL: Troca do retentor de bengala LD/LE + troca do óleo	1	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 533,33	R\$ 533,33
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Troca dos pneus dianteiro e traseiro, troca do kit embreagem + junta +óleo e filtro, troca do rolamento da caixa de direção. Troca do kit relação da transmissão. Realizar limpeza da injeção, troca do filtro de ar e combustível, troca da vela, Realizar limpeza e revisão de km conforme manual.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.933,33	R\$ 2.933,33
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: troca de pastilhas de freio (dianteiro e traseiro) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 433,33	R\$ 433,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6 ah, realizar revisão elétrica geral e entregar com todos os componentes funcionando. Obs: chave de seta e farol em curto.	1	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
Total:								R\$ 5.133,32
ITEM 9								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 221040273		Placa: FNF-6H15	Prefixo: I-06188	Chassi: 9C6DG3320N0050614				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2021	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL: Troca do retentor de bengala LD/LE + troca do óleo	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00

12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Troca dos pneus dianteiro e traseiro, troca do kit embreagem + junta +óleo e filtro. Troca do filtro de ar e combustível, realizar alinhamento/desempenho das rodas dianteira e traseira.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: troca de pastilhas de freio (dianteiro e traseiro) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6 ah + vela, realizar revisão elétrica geral e entregar com todos os componentes funcionando	1	R\$ 900,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.133,33	R\$ 1.133,33
Total:								R\$ 4.633,33
ITEM 10								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 221040274		Placa: CFZ-2J54	Prefixo: I-06189	Chassi: 9C6DG3320N0050472				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2023	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL: Troca do retentor de bengala LD/LE + troca de óleo.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual, Troca de pneu dianteiro e traseiro, Troca embreagem + troca da junta+ troca de óleo e filtro, Troca relação da transmissão. Troca do filtro de combustível e ar.	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.133,33	R\$ 2.133,33
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca do rele da partida + Bateria 12v 6ah + vela, realizar revisão elétrica geral e entregar com todos os componentes funcionando	1	R\$ 900,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.133,33	R\$ 1.133,33
Total:								R\$ 4.166,66
ITEM 11								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041398		Placa: FPK-7A62	Prefixo: I-06289	Chassi: 9C6DG3320N0065986				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca dos pneus dianteiro e traseiro. Troca kit embreagem + troca da junta+ troca de óleo e filtro. Troca Kit relação da transmissão.	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.133,33	R\$ 2.133,33

12599	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas do freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema. Troca do disco de freio traseiro.	1	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 733,33	R\$ 733,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da Bateria 12v 6ah, reparos nos sistemas sonoros e luminosos de emergência, realizar revisão elétrica geral e entregar com todos os componentes funcionando	1	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33
Total:								R\$ 4.199,99
ITEM 12								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio:219037872		Placa: BSY-6212	Prefixo: I-06290	Chassi: 9C2ND1120LR001662				
Marca: HONDA		Modelo: XRE 300	Ano: 2019	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Realizar funilaria e pintura do tanque e carenagem + reposição dos grafismos.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.466,67	R\$ 1.466,67
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual, Realizar reparo em solda e reforço do suporte de fixação do pedal de descanso e troca do pedal. Troca do par de retrovisores. Troca da bomba de combustível + filtro de combustível e de ar + limpeza da injeção. Repor carenagem lateral esquerda da “caixa da bateria”. Troca dos pneus dianteiro e traseiro. Troca do rolamento de caixa direção. Troca Kit relação da transmissão.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 2.530,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.010,00	R\$ 3.010,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca dos discos de freio (dianteiro e traseiro) + pastilhas do freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.033,33	R\$ 1.033,00
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da Bateria 12v 6ah e vela. Repor luz de seta L/E traseira. Reparo nos sistemas luminosos e sonoros de emergência.	1	R\$ 900,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.133,33	R\$ 1.133,33
Total:								R\$ 6.643,00
ITEM 13								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 219037873		Placa: DSI-0622	Prefixo: I-06291	Chassi: 9C2ND1120LR001692				
Marca: YAMAHA		Modelo: XRE 300	Ano: 2019	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Realizar funilaria e pintura do tanque de combustível. Troca de grafismos do baú slogan PM e prefixo.	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33
		SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual, Troca do rolamento de caixa direção. Troca de pneu dianteiro. Troca						

12599	43079	kit embreagem + troca da junta+ troca de óleo e filtro. Troca Kit relação da transmissão. Troca da junta da tampa de válvula. Troca do oring da mangueira do radiador de óleo. Troca dos filtros de ar e combustível.	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.300,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL: Troca do retentor de bengala LD/LE + troca de óleo.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE AUTOMÓVEL: Troca de partilhas do freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema. Troca do disco de freio dianteiro e traseiro.	1	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 733,33	R\$ 733,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE AUTOMÓVEL: Troca bateria 12v 6ah e vela . Reparo nos sistemas luminosos e sonoros de emergência.	1	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.066,67	R\$ 1.066,67
Total:								R\$ 6.433,33
ITEM 14								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 221035542		Placa: CUK-0F93	Prefixo: I-06386	Chassi: 9C6DG3320N0043663				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca Kit relação da transmissão. Troca dos pneus dianteiro e traseiro.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas do freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema. Troca do disco de freio traseiro.	1	R\$ 700,00	R\$ 450,00	R\$ 1.000,00	R\$ 716,67	R\$ 716,67
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah. Reparo nos sistemas luminosos e sonoros de emergência	1	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67
Total:								R\$ 4.583,34
ITEM 15								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 221035543		Placa: CFQ-8G73	Prefixo: I-06387	Chassi: 9C6DG3320N0043704				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2021	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE						

12599	43079	MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca Kit relação da transmissão. Troca dos pneus dianteiro e traseiro.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.266,67	R\$ 2.266,67
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas do freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema. Troca do disco de freio traseiro.	1	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 1.000,00	R\$ 783,33	R\$ 783,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah.	1	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Total:								R\$ 3.900,00
ITEM 16								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041399		Placa: BXD-1I23	Prefixo: I-06388	Chassi: 9C6DG3320N0065766				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ 250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca Kit relação da transmissão. Troca dos pneus dianteiro e traseiro. Troca do baú com grafismo e prefixo.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.433,33	R\$ 2.433,33
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema. Troca do manete de freio.	1	R\$ 500,00	R\$ 380,00	R\$ 650,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Reparo na chave de seta inoperante. Troca da lâmpada do farol. Troca da bateria 12v 6ah	1	R\$ 900,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 716,67	R\$ 716,67
Total:								R\$ 4.160,00
ITEM 17								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041400		Placa: FVZ-7D44	Prefixo: I-06389	Chassi: 9C6DG3320N0065348				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ 250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Troca do grafismo e prefixo do baú.	1	R\$ 500,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 566,67	R\$ 566,67

12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca Kit relação da transmissão. Troca dos pneus dianteiro e traseiro.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.266,67	R\$ 2.266,67
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA:: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 533,33	R\$ 533,33
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas do freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema. Troca do disco de freio traseiro. Troca do manete de freio.	1	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 1.100,00	R\$ 833,33	R\$ 833,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da lâmpada do farol. Troca da bateria 12v 6ah.	1	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 550,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Total:								R\$ 4.650,00
ITEM 18								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041401		Placa: FRH-2G55	Prefixo: I-06487	Chassi: 9C6DG3320N0065698				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca dos pneus dianteiro e traseiro.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 533,33	R\$ 533,33
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas do freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 366,67	R\$ 366,67
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah. Reparo nos sistemas luminosos e sonoros de emergência.	1	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67
Total:								R\$ 4.166,67
ITEM 19								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041402		Placa: RFZ-4H61	Prefixo: I-06488	Chassi: 9C6DG3320N0065707				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA:						

12599	30430	Troca de grafismos do baú e prefixo.	1	R\$ 600,00	R\$ 900,00	R\$ 400,00	R\$ 633,33	R\$ 633,33
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca Kit relação da transmissão. Troca dos pneus dianteiro e traseiro.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 466,67	R\$ 466,67
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema. Troca do disco de freio traseiro.	1	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 1.000,00	R\$ 783,33	R\$ 783,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Reparos no sistema luminoso e sonoros de emergência, sirene inoperante. Troca da bateria 12v 06ah.	1	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33
Total:								R\$ 5.316,66
ITEM 20								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio:222041403		Placa:FTW7D92	Prefixo: I-06489	Chassi: 9C6DG3320N0065708				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca Kit relação da transmissão. Troca dos pneus dianteiro e traseiro. Regulagem de válvula/tensor corrente de comando.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.533,33	R\$ 2.533,33
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema. Troca do manete de freio.	1	R\$ 600,00	R\$ 280,00	R\$ 650,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah.	1	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 383,33	R\$ 383,33
Total:								R\$ 3.926,66
ITEM 21								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041404		Placa: BZR-4C15	Prefixo: I-06490	Chassi: 9C6DG3320N0065708				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca Kit relação da transmissão. Troca dos pneus dianteiro e traseiro.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.266,67	R\$ 2.266,67
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluído e sangria do sistema	1	R\$ 550,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 416,67	R\$ 416,67
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah. Realizar revisão elétrica	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Total:								R\$ 3.783,34
ITEM 22								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 223036927		Placa: FCY-5194	Prefixo: I-06492	Chassi: 9C6DG3320P0109773				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2023	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Troca dos grafismos POLICIA MILITAR da asa LD/LE.	1	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 633,33	R\$ 633,33
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca Kit relação da transmissão. Troca dos pneus dianteiro e traseiro. Troca do baú com grafismo.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.566,67	R\$ 2.566,67
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluído e sangria do sistema.	1	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah. Realizar revisão elétrica.	1	R\$ 550,00	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 616,67	R\$ 616,67
Total:								R\$ 4.216,67
ITEM 23								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio:219004066		Placa: DJL-1624	Prefixo: I-06583	Chassi: 9C2ND1120KR002794				
Marca: HONDA		Modelo: XRE300	Ano: 2019	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Realizar funilaria e pintura do tanque e carenagem + reposição dos grafismos. Troca da carenagem do tanque L/E. Reparo e pintura no protetor de motor.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67

12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca do suporte para celular padrão impermeável, tela até 8 polegadas e com carregamento USB. Troca kit embreagem + troca da junta+ troca de óleo e filtro. Troca do baú com grafismo. Troca de vela de ignição. Troca do filtro de ar. Troca da bomba de combustível + filtro de combustível e de ar + limpeza da injeção. Troca dos pneus dianteiro e traseiro. Troca do par de retrovisores.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 3.180,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.726,67	R\$ 2.726,67
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca do disco de freio traseiro + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 733,33	R\$ 733,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah. Reparo e revisão do sistema elétrico e caixa de fusível. Reparo dos sistemas luminosos e sonoros de emergência. Troca luz de seta dianteira L/E e L /D.	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.533,33	R\$ 1.533,33
Total:								R\$ 6.660,00
ITEM 24								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041405		Placa: CFY-0F36	Prefixo: I-06584	Chassi: 9C6DG3320N0065722				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca do pneu dianteiro. Troca do par de retrovisores.	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.910,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca do disco de freio traseiro + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Reparo dos sistemas luminosos e sonoros de emergência. Troca de bateria 12v 6ah, realizar revisão no sistema elétrico	1	R\$ 900,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Total:								R\$ 4.070,00
ITEM 25								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041406		Placa: FUV-0D71	Prefixo: I-06585	Chassi: 9C6DG3320N0065727				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					

Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca de pneu dianteiro. Troca do par de retrovisores. Troca Kit relação da transmissão.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 433,33	R\$ 433,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Reparo dos sistemas luminosos e sonoros de emergência. Troca de bateria 12v 6ah, realizar revisão no sistema elétrico.	1	R\$ 900,00	R\$ 650,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.183,33	R\$ 1.183,33
Total:								R\$ 4.116,66
ITEM 26								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041407		Placa:GFX-4G62	Prefixo: I-06586	Chassi: 9C6DG3320N0065733				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca de pneu dianteiro e traseiro Troca Kit relação da transmissão.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema. Troca do manete de freio	1	R\$ 550,00	R\$ 361,00	R\$ 650,00	R\$ 520,33	R\$ 520,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Reparo dos sistemas luminosos e sonoros de emergência. Troca da bateria 12v 6ah.	1	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Total:								R\$ 3.720,33
ITEM 27								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 222041408		Placa: CCU-6E53	Prefixo: I-06587	Chassi: 9C6DG3320N65730				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2022	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca de pneu dianteiro. Troca Kit relação da transmissão.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	38750	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE MOTOCICLETA: Troca do retentor da bengala LD/LE + troca do óleo.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00

12599	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 433,33	R\$ 433,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Reparo dos sistemas luminosos e sonoros de emergência. Troca da bateria 12v 6ah.	1	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Total:								R\$ 4.133,33
ITEM 28								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 223036928		Placa: SST-0D74	Prefixo: I-06588	Chassi: 9C6DG3320P0109784				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2023	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Reposição do grafismo polícia militar da mascara do farol.	1	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 466,67	R\$ 466,67
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual. Troca dos pneus dianteiro e traseiro. Troca Kit relação da transmissão.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	30597	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca kit de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah.	1	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Total:								R\$ 3.416,67
ITEM 29								
DADOS DA VIATURA								
Patrimônio: 223036929		Placa: SUX-6F51	Prefixo: I-06589	Chassi: 9C6DG3320P0109781				
Marca: YAMAHA		Modelo: LANDER XTZ250	Ano: 2023	Combustível: Gasolina				
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA								
Local: Comando de Policiamento do Interior Seis – CPI-6			Bairro: Ponta da Praia					
Endereço: Av. Cel Joaquim Montenegro, 282, Santos/SP, CEP 11035- 000.			Tel.: (13) 3227-5858, ramal 2170, 2171					
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12599	30430	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FUNILARIA DE MOTOCICLETA: Reposição do grafismo polícia militar da mascara do farol + asa do tanque e fitas vermelha ambos os lados.	1	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 466,67	R\$ 466,67
	43079	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA: Realizar limpeza e revisão de km conforme manual.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
		SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FREIO DE MOTOCICLETA: Troca de partilhas de freio (dianteiro e traseira) + troca de						

	30597	fluido e sangria do sistema.	1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 433,33	R\$ 433,33
	38580	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA DE MOTOCICLETA: Troca da bateria 12v 6ah.	1	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67
							Total:	R\$ 4.166,67
							Valor total:	R\$ 128.729,94

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 3.1. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento de peças e acessórios, conforme estipulado no Termo de Referência.
- 3.2. Os serviços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, bem como seus padrões e características podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório.
- 3.3. Nesse sentido, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.
- 3.4. As características dos serviços e dos materiais a serem fornecidos deverão obedecer, para fins de padronização, as seguintes características:
- 3.4.1. Requisitos funcionais: resistência, durabilidade e qualidade;
- 3.4.2. Transporte: a empresa contratada será responsável pela retirada e entrega da motocicleta consertada no local especificado no Termo de Referência desde processo;
- 3.4.3. Garantia técnica: o prazo de garantia para todos os bens especificados não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, prevalecendo a garantia do fabricante, se o prazo for superior, o que não afastará a responsabilidade da contratada por vícios redibitórios;
- 3.4.4. No intuito de sanar dúvidas quanto ao serviço solicitado, cabe ao fornecedor comparecer ou fazer contato, previamente, ao local para verificar as características e condições exatas dos serviços solicitados realizando o planejamento dos recursos necessários.
- 3.4.5. A empresa contratada deverá obedecer o prazo para o fornecimento dos serviços contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido no termo de referência.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aux de Material	SD PM MACIEL

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 5.1. Serão um total de 29 (vinte e nove) motocicletas que serão consertadas conforme preços e serviços elencados na tabela do item 2.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 128.729,94

- 6.1. A estimativa do valor da contratação está de acordo com os parâmetros contidos no Decreto nº 67.888/23 é de R\$ 128.729,94 (Cento e vinte oito reais, setecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos.

7. Levantamento de Mercado

7.1. A existência de várias empresas prestadoras do serviço objeto deste estudo no mercado, assim como a prática comum da atividade descaracterizam a necessidade de audiência pública para tratar do assunto.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas pertencentes à frota do Comando de Policiamento do Interior Seis (CPI-6) e do 6º Batalhão de Polícia Militar do Interior (6º BPM/I), com fornecimento de peças, acessórios e insumos originais e/ou genuínos, de modo a garantir a plena disponibilidade e segurança operacional dos veículos.

Os serviços deverão abranger diagnóstico mecânico, reparos elétricos e eletrônicos, substituição de componentes, revisões periódicas, lubrificação, alinhamento e balanceamento, bem como outros procedimentos necessários ao perfeito funcionamento das motocicletas.

A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados e em oficinas devidamente equipadas, observando-se as especificações técnicas e os prazos de atendimento definidos no Termo de Referência.

A manutenção preventiva visa evitar falhas e prolongar a vida útil dos veículos, enquanto a manutenção corretiva tem o objetivo de restabelecer a condição de pronto emprego das motocicletas que apresentarem avarias. Ambas são essenciais para assegurar a continuidade das atividades de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública.

A solução como um todo busca otimizar os recursos públicos, reduzir o tempo de inoperância da frota e assegurar a eficiência das ações policiais, por meio da contratação de serviço técnico especializado que atenda aos padrões de qualidade exigidos pela administração pública.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

9.1. Esta contratação está inserida no Plano de Contratações Anual 2025, em execução.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1.1. Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade de parcelamento do objeto. No presente caso, optou-se pelo não parcelamento da solução, uma vez que a execução integrada dos serviços de manutenção mecânica, elétrica e substituição de peças e acessórios de motocicletas policiais mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

A contratação conjunta assegura a compatibilidade entre peças e serviços, concentra a responsabilidade contratual em único fornecedor, reduz riscos de falhas, facilita a fiscalização e garante maior eficiência na gestão contratual.

Dessa forma, o não fracionamento do objeto atende ao interesse público e ao princípio da economicidade, previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. O parcelamento mostra-se tecnicamente inviável, tendo em vista que a fragmentação entre o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção poderia comprometer a qualidade, a rastreabilidade e a garantia técnica dos reparos realizados, além de dificultar o controle administrativo. Assim, a contratação unificada não compromete a eficiência da solução, tampouco acarreta prejuízo à execução do objeto.

10.1.3. Pelo exposto, o não parcelamento do objeto revela-se adequado ao planejamento, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e racionalização dos processos administrativos, garantindo maior agilidade na execução contratual e a plena disponibilidade da frota operacional de motocicletas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os policiais militares usuários das motocicletas serão diretamente beneficiados, à medida que as manutenções preventivas e corretivas proporcionarão maior segurança e confiabilidade na condução das viaturas submetidas aos serviços.

Essas ações contribuem para reduzir riscos de falhas mecânicas durante o patrulhamento, garantindo melhores condições de desempenho, estabilidade e frenagem, além de preservar a integridade física dos condutores e assegurar o cumprimento eficiente das atividades operacionais e de policiamento ostensivo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Submeter as motocicletas à vistoria técnica inicial, com o objetivo de levantar e registrar as condições mecânicas, elétricas e estruturais, identificando os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados.

13.2. Promover a pesquisa de preços junto a empresas especializadas, com vistas à formação do valor estimado da contratação, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e normas complementares.

13.3. Elaborar e lavrar os demais documentos necessários à contratação, especialmente o Termo de Referência, contendo as especificações técnicas, prazos, garantias e critérios de execução dos serviços.

13.4. Acompanhar o desenvolvimento do processo licitatório, assegurando a conformidade dos atos administrativos e a observância dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

13.5. Após a conclusão do certame, contatar a licitante vencedora para tratar dos procedimentos iniciais de execução contratual, incluindo cronograma, local de atendimento e prazos de entrega.

13.6. Fiscalizar os serviços prestados, por meio de acompanhamento técnico e administrativo, verificando a fiel execução das atividades contratadas e o cumprimento das obrigações pela empresa.

13.7. Proceder à conferência dos serviços executados, atestando sua conformidade com as especificações técnicas, prazos e qualidade exigidos pela Administração.

13.8. Elaborar e apresentar relatório final de execução contratual, contendo a avaliação dos serviços realizados, a efetividade dos resultados obtidos e eventuais recomendações para futuras contratações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, observando os normativos vigentes e as diretrizes de responsabilidade ambiental previstas na legislação aplicável.

14.2. O fornecimento e a execução dos serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes práticas sustentáveis:

14.3. Os materiais, insumos e peças empregados nas manutenções não devem conter substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites recomendados pela legislação ambiental ou por órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

14.4. As peças substituídas ou inservíveis deverão ser devolvidas aos setores de Motomecanização das Unidades contempladas no contrato, para fins de controle, registro e descarte ambientalmente adequado, em conformidade com as normas do SISNAMA e demais dispositivos legais correlatos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GUSTAVO FREITAS MACIEL

Aux de Material



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 09:53:59.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SEIS

(Processo Administrativo nº 057.00552386/2025-23)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO
PAULO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO
DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SEIS –
UGE 180154 E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O Estado de São Paulo, por intermédio do Comando de Policiamento do Interior Seis – UGE 180.154 com sede na Aveinda Coronel Joaquim Montenegro, 282, na cidade de Santos /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.198.514/0080-58, neste ato representado(a) pelo(a) pelo Coronel PM XXXXXXXXXXXX, nomeado Dirigente da UGE 180.154, publicado no DOE de 04 de abril de 2.024, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo nº 057.00552386/2025-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 154/0146/2025, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contratação de empresa para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, com aplicação de reposição de peças originais e/ou genuínas em veículos oficiais pertencentes à frota do 6º BPM/I, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

Objeto da contratação:

ITEM 01			
DADOS DA VIATURA			
Patrimônio: XXXXXXX	Modelo: XXXXXX	Prefixo: XXXXXX	PLACA XXXXXX
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA			
Local:		Bairro:	
Endereço:		Tel.:	
Quantidade		Valor total	
1		R\$ XXXXXX	

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do Contratado; e

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.1.1. Tapeçaria dos bancos;

4.1.1.2. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

4.1.1.3. Motor/câmbio (retífica e usinagem);

4.1.1.4. Lavagem e higienização veicular;

4.1.1.5. Guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A empresa poderá terceirizar os serviços de guincho, todavia, a responsabilidade por eventuais danos ou extravios ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada no certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.3.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.3.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.3.3. apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.3.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.3.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXX

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a XXXXX.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 01 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e /ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

Calculada em conformidade com a documentação que integra o edital.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).*

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei n.º 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/180154

Fonte de Recursos: 150010001

Programa de Trabalho: 180422 – Policiamento Ostensivo Preventivo

Elemento de Despesa: 33903085

Plano Interno: 002.033.0633

Nota de Empenho: 2025NEXXXX

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Data da última assinatura eletrônica das partes.

XXXXXXXXXXXXX
CPF XXX.XXX.XXX-XX
Representante legal do CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXX
Coronel PM Dirigente
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXX
CPF XXX.XXX.XXX-XX
Cap PM Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXX
CPF XXX.XXX.XXX-XX
Cap PM Chefe UGE

MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-154/0146/25

(Processo Administrativo nº 057.00552386/2025-25 SIAFEM nº 20251285789)

READEQUAR MODELO DE PROPOSTA DE ACORDO COM ITEM VENCEDOR DA EMPRESA.

- **OBSERVAR DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	SIAFISICO	DESCRIÇÃO	U.M	QTDE	Valor Unit	Valor total
1					R\$	R\$

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários para pagamento:

Banco: 001-Banco do Brasil S/A Agência nº: _____. Conta nº: _____.

(Local e data)

(Nome /assinatura)

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº CPI6-154/0119/25, Processo nº 20251105236, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA SE ENCONTRA ATÉ UMA DISTÂNCIA
VIÁRIA DE 80 KM DO LOCAL DE RETIRADA DAS VIATURAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/XXX

O A empresa, CNPJ
n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr. (a), portador do CPF
n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, que a mesma
está estabelecida em uma distância viária de até 80 (oitenta) quilômetros do
local onde encontram-se as viaturas

Local e data, _____, _____ de _____ de
2025

(nome e assinatura do responsável legal)

Observação: Para comprovação do cálculo do trajeto, juntar mapa
extraído do Google Maps, ou outro sistema conhecido de acesso público
e gratuito, contendo o relatório e o gráfico da rota, devendo ser levada em
conta a mais curta entre os dois pontos, a qual será comprovada por ato
administrativo específico do Setor Requisitante.